



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1236 / 2007

DE 15 / 08 / 2007

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR**

*Roberto Soares Pessoa*



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.236, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

*Dispõe sobre autorização, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional suplementar ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), em favor de diversos órgãos, com a finalidade específica da realização de despesa com Pessoal e Encargos Sociais.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades da Reserva de Contingência.

**Art. 3º.** O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa, bem como a programação e os elementos de despesas a serem anulados.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 15 DE AGOSTO DE 2007.

ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 15/08/07

Roberto Pessoa  
Coordenadora Administrativa  
SEGOV

Originária da Mensagem n.º  
049/2007 – Do Poder Executivo.

/Rr

Nartan da Costa Andrade  
SUB PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430





ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 065/2007

*Dispõe sobre autorização, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional suplementar ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), em favor de diversos órgãos, com a finalidade específica da realização de despesa com Pessoal e Encargos Sociais.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades da Reserva de Contingência.

**Art. 3º.** O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa, bem como a programação e os elementos de despesas a serem anulados.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 14 de agosto de 2007.

  
GILBERTO LUIZ BAPTISTA  
Presidente

Originário do Projeto de Lei n.º 049/07 – De autoria do Poder Executivo.